



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº001/2015

Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Complemento Remuneratório ao vencimento e remuneração de modo a proceder à equiparação do reajuste Salário Mínimo Nacional em vigor, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Macuco, por meio de seus representantes legais
APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Reajuste Salarial do Piso Base da Câmara Municipal de Macuco, no percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), elevando o vencimento mínimo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão para o valor de R\$ 817,08 (oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

§ 1º - Estende-se o reajuste do caput, no mesmo percentual, para os demais cargos existentes na Câmara Municipal de Macuco com remuneração acima do seu piso base;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 12 de janeiro 2015.

Autoria – Mesa Diretora

APROVADO
12/01/15

Frank Monteiro Lengruber
Presidente